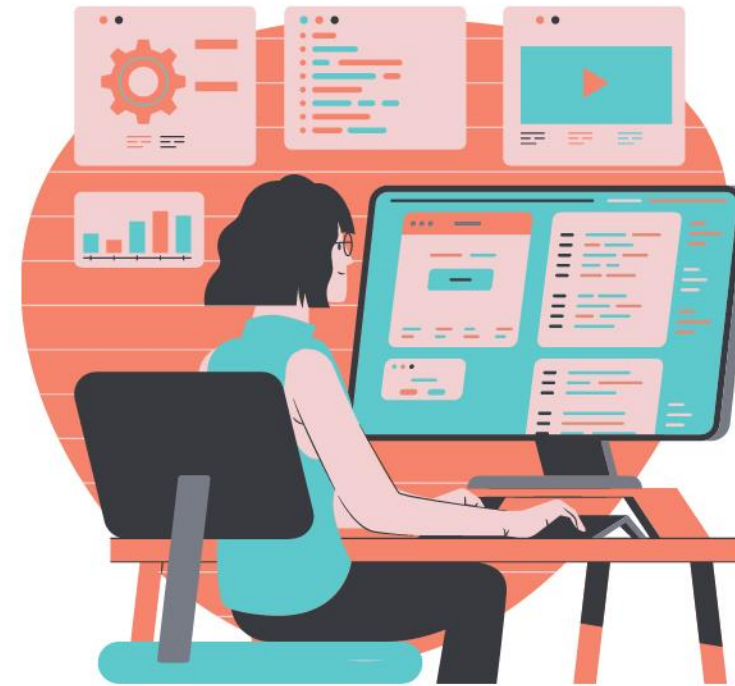




Domínio
Folha



Especialização em **Folha de Pagamento**

Aula 08 – Rubricas e Incidências de Encargos
Prof. Guilherme Santos



Guilherme Santos

Professor, consultor trabalhista e criador da página E agora, DP?

Formado em Gestão de Recursos e pós graduando em Departamento Pessoal e Legislação Trabalhista, possui vasta experiência em escritório contábil, na área trabalhista e na implantação do eSocial.

Ministra treinamentos nas áreas de eSocial, DCTFWeb, Per/DComp e LGPD.

contato@eagoradp.com.br

[linkedin.com/in/guilherme-santos-dp](https://www.linkedin.com/in/guilherme-santos-dp)

[https://instagram.com/ajuda.dp](https://www.instagram.com/ajuda.dp)



eSocial e DCTFWeb

O que entenderemos nesse treinamento?

Conceitos

- Principais incidências:
 - Vale transporte;
 - Auxílio combustível;
 - Diárias;
 - Alimentação;
 - Assistência Médica;
 - Prêmios

Prática

- Cadastro de Rubricas

Conceitos

Vale Transporte

Lei nº 7.418/1985 Art. 2º - O Vale-Transporte, concedido nas condições e limites definidos, nesta Lei, no que se refere à contribuição do empregador:

não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 4º (...) Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.

Vale Transporte

O empregado se compromete a utilizar o VT exclusivamente para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Cosit 313/2019: O empregador deverá descontar do empregado o valor equivalente a 6% do salário (discriminando em folha como vale combustível/transporte, tanto rubrica informativa quanto de desconto), caso deixe de descontar este percentual do salário do empregado, ou desconte percentual inferior, a diferença deverá ser considerada como salário indireto e sobre ela incidirá contribuição previdenciária e demais tributos.

Vale Transporte em dinheiro

Decreto nº 95.247/1987, Art. 5º **É vedado** ao empregador substituir o Vale-Transporte por antecipação **em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento**.

Exceto no caso de falta ou insuficiência de estoque de Vale-Transporte, necessário ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema, o beneficiário será ressarcido pelo empregador, na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado, por conta própria, a despesa para seu deslocamento.

PRECEDENTE ADMINISTRATIVO Nº 3

FGTS. VALE-TRANSPORTE. FALTA DE RECOLHIMENTO DO PERCENTUAL DE 8% SOBRE PARTE DA REMUNERAÇÃO DEVIDA. O vale-transporte não terá natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos e tampouco constituirá base de incidência do FGTS, desde que fornecido de acordo com o disposto no art. 2º, II da Lei nº 7418/85. **O vale-transporte pago em dinheiro tem natureza salarial e repercussão no FGTS.** REFERÊNCIA NORMATIVA : art. 2º e alíneas, da Lei nº 7.418/85 e art. 5º e 6º Decreto nº 95.247/87.

Rubrica de VT – Informativa

Rubrica

Código: 209 |< << >> >|

Código eSocial: 209 Situação eSocial:

Nome: VALE TRANSPORTE PAGO EM CARTAO

Início em: 01/01/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Tipo: Informativa

Cálculo: Lançado

Unidade: Valor

Base de cálculo: Nenhuma

Classificação: Outras bases

Taxa: .0000

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Tija

Rubrica

Código: 209 |< << >> >|

Código eSocial: 209 Situação eSocial:

Nome: VALE TRANSPORTE PAGO EM CARTAO

Início em: 01/01/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 1810 Transporte

Incidências

IRRF: 9 Outras verbas não consideradas como base de cálculo ou r ...

INSS: 00 Não é base de cálculo ...

FGTS: 00 Não é base de Cálculo do FGTS ...

Sindical: 00 Não é base de cálculo ...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: | |

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Tija

Rubrica de VT – em dinheiro, conforme Cosit 313/2019

Rubrica

Código: 210 | Código eSocial: 210 | Situação eSocial: | Nome: VALE TRANSPORTE COSIT 313/2019 | Início em: 01/01/2020 | Situação: Ativo | A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Tipo: Informativa
Cálculo: Lançado
Unidade: Valor
Base de cálculo: Nenhuma
Classificação: Outras bases
Taxa: ,0000

Novo
Editar
Gravar
Fórmulas...
Listagem >>
Histórico
eSocial
Enviar eSocial
Replicar
Conteúdo...
Soluções ?
Trja

Rubrica

Código: 210 | Código eSocial: 210 | Situação eSocial: | Nome: VALE TRANSPORTE COSIT 313/2019 | Início em: 01/01/2020 | Situação: Ativo | A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas
Código: 1810 | Transporte

Incidências

IRRF:	11	Remuneração Mensal	...
INSS:	00	Não é base de cálculo	...
FGTS:	11	Base de cálculo do FGTS mensal	...
Sindical:	00	Não é base de cálculo	...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: |

Novo
Editar
Gravar
Fórmulas...
Listagem >>
Histórico
eSocial
Enviar eSocial
Replicar
Conteúdo...
Soluções ?
Trja

Rubrica de VT – em dinheiro, com valor fixo.

Rubrica

Código: 211 |<|<<|>>|>|

Código eSocial: 211 Situação eSocial:

Nome: VALE TRANSPORTE VALOR FIXO

Início em: 01/01/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 1810 Transporte

Incidências

IRRF:	11	Remuneração Mensal	...
INSS:	11	Base Mensal	...
FGTS:	11	Base de cálculo do FGTS mensal	...
Sindical:	00	Não é base de cálculo	...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: |

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Ttja

Rubrica de VT - Desconto

Rubrica

Código: 48 [k] [<<] [>>] [>|]

Código eSocial: 48 Situação eSocial:

Nome: VALE TRANSPORTE

Início em: 14/02/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Gerar | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 9216 Desconto de vale transporte

Incidências

IRRF: 9 Outras verbas não consideradas como base de cálculo ou r ...

INSS: 00 Não é base de cálculo ...

FGTS: 00 Não é base de Cálculo do FGTS ...

Sindical: 00 Não é base de cálculo ...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: eSocial5090 Vale-Transporte - Desconto

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Tela

Auxílio Combustível

A verba paga sob a rubrica auxílio combustível, quando paga a empregados que realizem ou não suas atividades fora da repartição e, ainda, **não tendo sido comprovada**, pelo contribuinte, nos autos, como utilizada em gastos efetivos de locomoção da realização de atividades externas, têm natureza remuneratória, devendo, assim, sofrer a incidência do Imposto sobre a Renda e INSS.

A verba paga sob a rubrica auxílio combustível, quando paga a empregados que realizem ou não suas atividades fora da repartição e, ainda, **TENHAM sido comprovada**, pelo contribuinte **NÃO SOFREM** incidência de IR e Contribuição Previdenciária.

Ou seja: Para não sofrer incidências TEM QUE COMPROVAR!

Auxílio Combustível

Rubrica

Código: 212
Código eSocial: 212 Situação eSocial:
Nome: AUXILIO COMBUSTIVEL
Início em: 01/01/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Gerar | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas
Código: 1899 Outros auxílios

Incidências

IRRF:	9	Outras verbas não consideradas como base de cálculo ou r	...
INSS:	00	Não é base de cálculo	...
FGTS:	00	Não é base de Cálculo do FGTS	...
Sindicat:	00	Não é base de cálculo	...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial:

Cancelar
Editar
Gravar
Fórmulas...
Listagem >>
Histórico
eSocial
Enviar eSocial
Replicar
Conteúdo...
Soluções ?
Tela

Rubrica

Código: 212
Código eSocial: 212 Situação eSocial:
Nome: AUXILIO COMBUSTIVEL
Início em: 01/01/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Gerar | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas
Código: 1899 Outros auxílios

Incidências

IRRF:	11	Remuneração Mensal	...
INSS:	11	Base Mensal	...
FGTS:	11	Base de cálculo do FGTS mensal	...
Sindicat:	00	Não é base de cálculo	...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial:

Cancelar
Editar
Gravar
Fórmulas...
Listagem >>
Histórico
eSocial
Enviar eSocial
Replicar
Conteúdo...
Soluções ?
Tela

Diárias

Para a não incidência do IR, da Contribuição Previdenciária e FGTS, faz-se necessário a comprovação mediante apresentação do bilhete de passagem ou nota fiscal de serviço e o recibo do estabelecimento hoteleiro, no qual constem o nome do empregado, o efetivo deslocamento deste, bem como os valores.

Ou seja: Para não sofrer incidências TEM QUE COMPROVAR!

A reforma trabalhista através da Lei nº 13.467/2017 (11/2017) nos trouxe a trava de 50% do valor da remuneração para fins de isenção previdenciária. Ou seja, independente do valor da diária desde que comprovada, NÃO TEM INCIDÊNCIA.

Diárias

Rubrica

Código: 8883 |< << >> >|

Código eSocial: 8883 Situação eSocial:

Nome: DIARIAS NAO TRIBUTAVEIS

Início em: 14/02/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 1650 Diárias de viagem

Incidências

IRRF:	72	Diárias	...
INSS:	00	Não é base de cálculo	...
FGTS:	00	Não é base de Cálculo do FGTS	...
Sindical:	00	Não é base de cálculo	...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: | |

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Trja

Auxílio Alimentação – cartão, ticket ou vale

CLT, art. 457, § 2º:

§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, **auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro**, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).

Solução de Consulta Nº 35, de 23 de Janeiro de 2019:

“O auxílio-alimentação in natura não sofre a incidência da contribuição previdenciária, por não possuir natureza salarial, esteja o empregador inscrito ou não no PAT. Entretanto, quando pago habitualmente e **em pecúnia (dinheiro) sofre a incidência da contribuição previdenciária.**”

Auxílio Alimentação – cartão, ticket ou vale

Para o IRRF, deve ser entendido que o pagamento em ticket alimentação está compreendido na isenção descrita no art. 39 do RIR. Tal entendimento foi esclarecido pela **Solução de Divergência nº 3 - Cosit de 26/02/2015**, que em resumo decide:

Constitui rendimento isento a alimentação fornecida gratuitamente pelo empregador a seus empregados. Estão também abrangidos pelo benefício a alimentação in natura e os tíquetes-alimentação.

O auxílio-alimentação em pecúnia (dinheiro) NÃO tem isenção.

Auxílio Alimentação – cartão, ticket ou vale

1800	Alimentação concedida em pecúnia	Alimentação concedida sob a forma de pecúnia	01/01/2014	-
1801	Alimentação	Auxílio-alimentação	01/01/2014	30/06/2021
1806	Alimentação em ticket ou cartão, vinculada ao PAT	Alimentação concedida sob a forma de ticket ou cartão, por empresa vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT	01/01/2014	-
1807	Alimentação em ticket ou cartão, não vinculada ao PAT	Alimentação concedida sob a forma de ticket ou cartão, por empresa não vinculada ao PAT	01/01/2014	-
1808	Cesta básica ou refeição, vinculada ao PAT	Alimentação concedida sob a forma de cesta básica ou refeição, por empresa vinculada ao PAT	01/01/2014	-
1809	Cesta básica ou refeição, não vinculada ao PAT	Alimentação concedida sob a forma de cesta básica ou refeição, por empresa não vinculada ao PAT	01/01/2014	-

Auxílio Alimentação – cartão, ticket ou vale

9220	Alimentação - Desconto	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	01/01/2014	30/06/2021
9240	Alimentação concedida em pecúnia - Desconto	Desconto referente à alimentação concedida sob a forma de pecúnia	01/01/2014	-
9241	Alimentação em ticket ou cartão, vinculada ao PAT - Desconto	Desconto referente à participação do trabalhador no custo de alimentação concedida sob a forma de ticket ou cartão, por empresa vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT	01/01/2014	-
9242	Alimentação em ticket ou cartão, não vinculada ao PAT - Desconto	Desconto referente à participação do trabalhador no custo de alimentação concedida sob a forma de ticket ou cartão, por empresa não vinculada ao PAT	01/01/2014	-
9243	Cesta básica ou refeição, vinculada ao PAT - Desconto	Desconto referente à participação do trabalhador no custo de alimentação concedida sob a forma de cesta básica ou refeição, por empresa vinculada ao PAT	01/01/2014	-
9244	Cesta básica ou refeição, não vinculada ao PAT - Desconto	Desconto referente à participação do trabalhador no custo de alimentação concedida sob a forma de cesta básica ou refeição, por empresa não vinculada ao PAT	01/01/2014	-

Assistência Médica

A Lei 13.467, de 2017, a redação da alínea “q” do § 9º do art. 28 da Lei 8.212, de 1991, foi alterada para retirar a previsão de necessidade de extensão a todos deste benefício. Em relação aos planos diferenciados, o § 5º do art. 458 da CLT deixou claro esta possibilidade, quando diz que à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito e nem o salário de contribuição.

Logo a empresa pode ter então a existência de planos diferenciados para diretores e empregados e ainda assim não sofrerão incidências.

Assistência Médica - Dependentes

A assistência médica aos dependentes, em autuações recentes a Receita Federal, tem considerada incidente de contribuição previdenciária a parte custeada pelo empregador que não tenha sido descontada do empregado sobre o valor da assistência médica de seus dependentes, por entender que não existe extensão a eles na interpretação literal do dispositivo que concede a isenção.

Posicionamento foi mantido em julgamento do CARF:

Não há autorização legal para que se exclua do salário-de-contribuição às despesas com assistência médica fornecidas pelo empregador para os dependentes dos segurados. Se for pago pelo EMPREGADO NÃO há incidência.

Assistência Médica - Dependentes

Rubrica

Código: 213

Código eSocial: 213 Situação eSocial:

Nome: DESCONTO PLANO DE SAÚDE DEPENDENTES

Início em: 14/02/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 9219 Desconto de assistência médica ou odontológica

Incidências

IRRF:	9	Outras verbas não consideradas como base de cálculo ou r	...
INSS:	11	Base Mensal	...
FGTS:	00	Não é base de Cálculo do FGTS	...
Sindical:	00	Não é base de cálculo	...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial:

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Tija

Prêmios

A Reforma Trabalhista inseriu o conceito de prêmios no § 4º do art. 457 da CLT, indicando condições restritas para a não incidência de contribuição previdenciária e do FGTS:

“§ 4º Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.”

Assim, para o prêmio ser excluído da base de cálculo do INSS e do FGTS, ele deve (SC Cosit nº 151-2019):

- Ser pago exclusivamente aos empregados, de forma individual ou coletiva, não alcançando os contribuintes individuais;
- Não se restringir a valores em dinheiro, podendo ser pago como bens ou de serviços;
- Não decorrer de obrigação ou ajuste contratual entre as partes, o que descaracterizaria a liberalidade do empregador;
- Decorrer de desempenho superior ao ordinariamente esperado, de forma que o empregador comprove, objetivamente, qual o desempenho e quanto ele foi superado.

Prêmios

Rubrica

Código: 214 | Código eSocial: 214 | Situação eSocial: | Nome: PREMIOS POR META | Início em: 01/01/2020 | Situação: Ativo | A partir de: 00/00/0000

Ger | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 2501 | Prêmios

Incidências

IRRF:	11	Remuneração Mensal	...
INSS:	11	Base Mensal	...
FGTS:	11	Base de cálculo do FGTS mensal	...
Sindical:	00	Não é base de cálculo	...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: | |

Cancelar | Editar | Gravar | Fórmulas... | Listagem >> | Histórico | eSocial | Enviar eSocial | Replicar | Conteúdo... | Soluções ? | Trja

Rubrica

Código: 214 | Código eSocial: 214 | Situação eSocial: | Nome: PREMIOS POR LIBERALIDADE | Início em: 01/01/2020 | Situação: Ativo | A partir de: 00/00/0000

Ger | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 2501 | Prêmios

Incidências

IRRF:	11	Remuneração Mensal	...
INSS:	00	Não é base de cálculo	...
FGTS:	00	Não é base de Cálculo do FGTS	...
Sindical:	00	Não é base de cálculo	...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: | |

Cancelar | Editar | Gravar | Fórmulas... | Listagem >> | Histórico | eSocial | Enviar eSocial | Replicar | Conteúdo... | Soluções ? | Trja

Prática

Cadastro de Rubricas - Domínio

Rubrica

Código: 200

Código eSocial: 200 Situação eSocial:

Nome: HORAS EXTRAS 100%

Início em: 14/02/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Tipo: Provento

Cálculo: Lançado

Unidade: Horas

Base de cálculo: Horas Extras

Hora-aula:

Classificação: Horas Extras

Taxa: 200,0000

Cadastro de Rubricas - Domínio

Rubrica

Código: 200 | < | << | >> | > |

Código eSocial: 200 Situação eSocial:

Nome: HORAS EXTRAS 100%

Início em: 14/02/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | **Configurações** | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Adicional

- Aviso prévio
- 13º salário/férias
- Licença prêmio
- Afastamentos ...

Médias

- Aviso prévio
- 13º salário
- Férias
- Licença prêmio
- Afastamentos ...
- Saldo salário
- Corrige média

Sobre: [vazio]

Relatórios

- Ficha financeira
- DIRF/Comprovante de rendimentos ...
- RAIS

Lançamentos fixos

- Calcular nas férias ...
- Calcular no 13º salário ...

Opções

- Compõe horas mês
- Reflete no DSR ...
- Desconta DSR ...
- Calcula durante o afastamento ...
- Compõe o líquido
- Aparece nos relatórios
- Aparece nos recibos
- Compõe o adiantamento salarial
- Detalhar lançamentos por serviço
- Calcula diferença devido alteração piso salarial ...
- Calcula diferença da rubrica ...
- Paga proporcional
- Não considerar para faltas
- Não considerar para faltas parciais
- Não considerar para faltas DSR
- Não considerar para faltas noturnas

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Tija

Cadastro de Rubricas - Domínio

Rubrica

Código: 200 k << >> >|

Código eSocial: 200 Situação eSocial:

Nome: HORAS EXTRAS 100%

Início em: 14/02/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Código	Descrição
59	IRRF Exterior
62	S. doméstico Ind. mensal
65	S. doméstico GILRAT mensal
9	INSS Mensal
12	INSS Empresa Mensal
35	INSS RAT Mensal
40	INSS Terceiros Mensal
15	FGTS Mensal
21	IRRF Mensal
18	PIS Mensal

Incluir Excluir

Novo
Editar
Gravar
Fórmulas...
Listagem >>
Histórico
eSocial
Enviar eSocial
Replicar
Conteúdo...
Soluções ?
Tija

Cadastro de Rubricas - Domínio

Rubrica

Código: 200 k << >> >|

Código eSocial: 200 Situação eSocial:

Nome: HORAS EXTRAS 100%

Início em: 14/02/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | **Rescisão** | e-Social

Emitir no Termo de Rescisão

Campo: 56 Horas-Extras

Campo 23 - Remuneração mês anterior

Considerar para remuneração do mês anterior ao da rescisão e para projeção de 30 dias

Considerar somente para remuneração do mês anterior ao da rescisão

Considerar somente para remuneração da projeção de 30 dias

Gerar para o Homolognet

Rubrica: 4 - Horas-Extras

Código da rubrica externa:

Gerar a rubrica como saldo de salário de rescisão

Rubrica:

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Tija

Cadastro de Rubricas - Domínio

Rubrica

Código: 200 |<|>>|>|

Código eSocial: 200 Situação eSocial:

Nome: HORAS EXTRAS 100%

Início em: 14/02/2020 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Gerar | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 1003 Horas extraordinárias

Incidências

IRRF: 11 Remuneração Mensal ...

INSS: 11 Base Mensal ...

FGTS: 11 Base de cálculo do FGTS mensal ...

Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: eSocial1102 Horas extras em dobro

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Enviar eSocial

Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Tria

Obrigado!